

LEI Nº 631/2023

Ementa: “Altera disposições da Lei Municipal Nº 571/2019, que criou o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Saloá, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Saloá, no uso de suas atribuições, legais conferidas pela Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 571/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, ocorrendo a eleição no primeiro e terceiro ano de mandato do chefe do poder executivo do estado, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram eleitos.

Art. 2º Altera o Artigo 11º da Lei Municipal nº 571/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do idoso reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 4º Os demais artigos permanecem em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 dias de novembro de 2023.

Rivaldo Alves de Souza Junior
Prefeito

